



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei n.º 2.051 de 09 de Novembro de 2021.

**EMENTA: AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE 01 (UM) MOTORISTA.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) MOTORISTA, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento de R\$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 09 de Novembro de 2021.**

  
**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**GIANI RAMOS LOPES**  
**Sec. Mun. Administração e Fazenda.**